

EDITAL 37/2025– CEAD/UFPI

RESULTADO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: TUTOR PRESENCIAL		POLO: ALEGRETE DO PIAUÍ-PI		
NOME	CPF	RESULTADO	PARECER	
ALINE CRISTINA CARVALHO COUTINHO	025.***.***-44	INDEFERIDO	O item 3.1(a) do Edital diz: “Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato”. A candidata não assinalou o campo “Condição de Concorrência”, conforme solicita o referido Requerimento padrão disponibilizado no Anexo II; O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido”. O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital”. O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros”. (Grifos nossos)	
ELAYNNE MAYARA RIBEIRO DA ROCHA	027.***.***-32	INDEFERIDO	O item 3.1(a) do Edital diz: “Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato”. A candidata não assinalou o campo “Condição de Concorrência”, conforme solicita o referido Requerimento padrão disponibilizado no Anexo II; O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido”. O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital”. O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis	

			equivocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros”. O Item 5.4 do Edital diz: “Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição”. (Grifos nossos)
--	--	--	---

FUNÇÃO: TUTOR PRESENCIAL		POLO: ANGICAL DO PIAUÍ-PI	
NOME	CPF	RESULTADO	PARECER
AURILENE SOARES DE SENA SOUSA	001.***.***-46	INDEFERIDO	O item 5.2 do Edital diz: “Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo VII) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um único arquivo PDF, nomeado com o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplo: CPF 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO PICOS.pdf), para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.”. A candidata não nomeia arquivo único do recurso conforme as referidas orientações; O item 3.1(a) do Edital diz: “Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato”. A candidata não assinalou o campo “Condição de Concorrência”, conforme solicita o referido Requerimento padrão disponibilizado no Anexo II; O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido”. O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital”. O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equivocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar

			falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros". (Grifos nossos)
BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO	084.***.***-47	INDEFERIDO	O item 3.1 do Edital diz: "Tanto o "nome" do arquivo quanto o "assunto" do e-mail devem conter o CPF do candidato, a função pleiteada e o polo (exemplo: 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO PICOS.pdf). No corpo do e-mail devem constar nome completo e CPF do candidato, função, polo pleiteado, número e data do Edital." O "assunto" do e-mail enviado pelo candidato na inscrição não segue as orientações solicitadas; O item 3.7 do Edital diz: "O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido". O Item 3.12 do Edital diz: "Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital". O Item 5.3 do Edital diz: "O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros". (Grifos nossos)
FRANCISCA DE SOUSA GONÇALVES	985.***.***-91	INDEFERIDO	O item 5.5 do Edital diz: "Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital". A data prevista para envio de recurso para esta etapa, de acordo com o Cronograma do Edital, era em 23/04/2025. (Grifo nosso).
FRANCISCA LUCÉLIA SANTOS NUNES	661.***.***-49	INDEFERIDO	O item 5.2 do Edital diz: "Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo VII) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um único arquivo PDF, nomeado com o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplo: CPF 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO PICOS.pdf), para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.". A candidata não nomeia arquivo único do recurso conforme as referidas orientações;

			O item 3.1 do Edital diz: “Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato, a função pleiteada e o polo (exemplo: 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO PICOS.pdf). No corpo do e-mail devem constar nome completo e CPF do candidato, função, polo pleiteado, número e data do Edital.” A candidata não seguiu as referidas orientações no texto do corpo do e-mail enviado na inscrição. O item 3.1(a) do Edital diz: “Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato”. A candidata não assinalou o campo “Condição de Concorrência”, conforme solicita o referido Requerimento padrão disponibilizado no Anexo II; O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido”. O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital”. O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros”. (Grifos nossos)
--	--	--	--

FUNÇÃO: TUTOR PRESENCIAL		POLO: AVELINO LOPES-PI	
NOME	CPF	RESULTADO	PARECER
LAUSINEIDE MARQUES DE SOUSA	007.***.***-17	INDEFERIDO	O item 3.1(a) do Edital diz: “Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato”. A candidata não assinalou o campo “Condição de Concorrência”, conforme solicita o referido Requerimento padrão disponibilizado no Anexo II; O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido”. O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital”. O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros”. (Grifos nossos)

FUNÇÃO: TUTOR PRESENCIAL		POLO: OEIRAS-PI	
NOME	CPF	RESULTADO	PARECER
ANTONIA CÉLIS AMORIM DE SÁ MENESES	049.***.***-10	INDEFERIDO	O item 5.5 do Edital diz: “ Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital”. A data prevista para envio de recurso para esta etapa, de acordo com o Cronograma do Edital, era em 23/04/2025. (Grifo nosso).
ELIONETE MARQUES DE SOUSA SANTOS	912.***.***-49	INDEFERIDO	O item 5.2 do Edital diz: “Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo VII) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um único arquivo PDF, nomeado com o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplo: CPF 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO PICOS.pdf), para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.”. A candidata não nomeia arquivo único do recurso conforme as referidas orientações; O item 3.1(a) do Edital diz: “Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato”. A candidata não assinalou o campo “Condição de Concorrência”, conforme solicita o referido Requerimento padrão disponibilizado no Anexo II; O item 3.1(f) do Edital diz: “Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (Anexo VI)”. Dentre os documentos apresentados pela candidata no arquivo único da inscrição não consta a Declaração de Autenticidade solicitada. O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido”. O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital”. O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jámas para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos,

			documentos ilegíveis, entre outros”. -Item 3.1 – f) do Edital: “Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (Anexo VI)” (Declaração não consta no arquivo único enviado na inscrição). (Grifos nossos)
KATIANA DA ROCHA LOPES SOUSA	035.***.***-16	INDEFERIDO	O item 3.1(a) do Edital diz: “Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato”. A candidata não assinalou o campo “Condição de Concorrência”, conforme solicita o referido Requerimento padrão disponibilizado no Anexo II; O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido”. O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital”. O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros”. O Item 5.4 do Edital diz: “Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição”. (Grifos nossos)

FUNÇÃO: TUTOR PRESENCIAL		POLO: PICOS-PI	
NOME	CPF	RESULTADO	PARECER
KALINNY MARIA MACEDO FERREIRA	918.***.***-63	INDEFERIDO	O item 5.2 do Edital diz: “Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo VII) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um único arquivo PDF, nomeado com o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplo: CPF 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO PICOS.pdf), para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.” A candidata não nomeia arquivo único do recurso conforme as referidas orientações; O item 3.1 do Edital diz: “Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato, a função pleiteada e o polo (exemplo: 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO PICOS.pdf). No corpo do e-mail devem constar nome completo e CPF do candidato, função, polo pleiteado, número e data do Edital.” A candidata não seguiu as referidas orientações no que diz respeito ao “nome” do arquivo único enviado na inscrição. O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido”. O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital”. O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros”. (Grifos nossos)

FUNÇÃO: TUTOR PRESENCIAL		POLO: PIRACURUCA-PI	
NOME	CPF	RESULTADO	PARECER
MARIA DOS NAVEGANTES GOMES DO NASCIMENTO	454.***.***-68	INDEFERIDO	O item 5.2 do Edital diz: “Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (Anexo VII) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um único arquivo PDF, nomeado com o CPF do candidato e a função pleiteada (exemplo: CPF 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO PICOS.pdf), para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.”. A candidata não nomeia arquivo único do recurso conforme as referidas orientações; O item 3.1 do Edital diz: “Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato, a função pleiteada e o polo (exemplo: 00000000000_TUTOR PRESENCIAL POLO PICOS.pdf). No corpo do e-mail devem constar nome completo e CPF do candidato, função, polo pleiteado, número e data do Edital.” A candidata não segue as referidas orientações tanto para o nome do arquivo único, quanto para o assunto do e-mail, bem como para o texto do corpo do e-mail enviado na inscrição, ressaltando que no texto do corpo do e-mail a candidata coloca uma função de concorrência (tutor a distância) que não consta nas vagas do edital). O item 3.1(a) do Edital diz: “Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato”. A candidata não assinalou o campo “Condição de Concorrência”, conforme solicita o referido Requerimento padrão disponibilizado no Anexo II; O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido”. O Item 3.12 do Edital diz: “Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital”. O Item 5.3 do Edital diz: “O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de

			pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros”. O Item 5.4 do Edital diz: “Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição” . (Grifos nossos)
--	--	--	---

FUNÇÃO: TUTOR PRESENCIAL		POLO: PIRIPIRI-PI	
NOME	CPF	RESULTADO	PARECER
HAIRTON GOMES DE LIMA	074.***.***-08	INDEFERIDO	O item 3.5 do Edital diz: “Somente será aceita a documentação completa enviada em arquivo único formato PDF, para o e-mail seletivospedagogiaceadufpi@gmail.com, no período definido neste Edital. ” O e-mail enviado pelo candidato na inscrição chegou na Caixa de entrada em 15/04/2025 às 23:32h, portanto, fora do prazo previsto no Cronograma. O item 3.7 do Edital diz: “O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido ”. O item 3.8 do Edital diz: “O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma, em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição ”. (Grifos nossos)

Teresina-PI, 25 de abril de 2025.

Presidente da Comissão de Seleção - Edital 37/2025-CEAD/UFPI